



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

PROCESSO Nº. 1201025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de um veículo tipo van, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Unid. de Medida	Quant.	V. Unit. - Estimado	V. Total - Estimado
1	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MÍNIMO 16 LUGARES, SENDO 15(PASSAGEIROS) MAIS 1(MOTORISTA) , ZERO KM, ANO 2025 SEM USO, COR BRANCA, TETO ALTO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SINCRONIZADO COM NO MÍNIMO 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, RODAS DE AÇO COM NO MÍNIMO PNEUS 225/75 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 70 LITROS – FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FABRICA, HODÔMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA, TACÓGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS E REGULARES A ALTURA, COM ENTRE EIXO DE NO	UND	01	R\$ 324.633,33	R\$ 324.633,33

<p>MÍNIMO 4.030MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5990MM, ALTURA MÍNIMA DE 2520MM, E TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM OFICINAS AUTORIZADAS. COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN CUSTEADO PELA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. VEÍCULO DE ACORDO COM NORMAS DE TRÂNSITO BRASILEIRAS, INMETRO, CONTRAN E DEMAIS LEIS VIGENTES. A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OFICINA AUTORIZADA, LOCALIZADA EM UM RAIOS MÁXIMO DE 250 KM DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN O VEICULO TAMBÉM DEVERÁ CONTER RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER, ANTENA E ALTOS FALANTES, E DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN</p>				
--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (SEIS) MESES, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 324.633,33 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, visando garantir condições adequadas de deslocamento sanitário eletivo para consultas, exames e procedimentos marcados e ofertados pelo Sistema único de Saúde – SUS e em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, atendendo as necessidades da população Camporredondense, tendo em vista o impacto na qualidade de vida desses usuários dos serviços.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de um veículo automotor tipo van nova (zero quilômetro), com capacidade mínima para 16 ocupantes, motor a diesel com potência mínima de 130 cv, quatro portas sendo uma de corredeira na lateral direita e dupla na traseira, equipado com ar-condicionado, hodômetro geral e parcial digital, tacógrafo digital, vidros e travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro), tanque de combustível de no mínimo 70 litros e freios a disco nas quatro rodas com ABS. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. O regime de execução não se aplica à reunião de itens em grupo, uma vez que o objeto da contratação refere-se a um único item, de natureza indivisível e finalidade específica, não havendo justificativa técnica ou econômica para fracionamento ou agrupamento de objetos distintos.

3.3. O bem a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características usuais no mercado, amplamente disponíveis e comparáveis entre diferentes fornecedores.

3.4. A solução proposta atende integralmente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, proporcionando mobilidade, agilidade, segurança e conforto no deslocamento de pacientes que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), consultas, exames e procedimentos, entre outros. O veículo será utilizado tanto em áreas urbanas quanto em comunidades rurais, garantindo acesso aos territórios mais afastados e fortalecendo a presença do serviço público junto à população.

3.5. O modelo de aquisição — por meio de Pregão Digital — foi selecionado em razão da compatibilidade técnica e econômica com a demanda local, apresentando valor inferior ao de mercado, o que assegura economicidade e celeridade no processo de contratação.

3.6. A manutenção e a assistência técnica constituem elementos essenciais desta solução, uma vez que garantem a confiabilidade, durabilidade e disponibilidade operacional do veículo. Assim, a contratada deverá:

- Assegurar garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do bem;
- Disponibilizar assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte, preferencialmente em distância compatível com a sede municipal, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da reparação sempre que necessário;
- Garantir disponibilidade de peças originais e atendimento prioritário em caso de necessidade de reparos ou revisões durante o período de garantia;
- Realizar, quando demandada, manutenções preventivas e corretivas, observando os padrões do fabricante, com emissão de relatórios técnicos e registro das intervenções para fins de controle patrimonial.

3.7. Essa configuração da solução assegura que o veículo adquirido atenda aos requisitos técnicos, legais e operacionais, promova continuidade na prestação dos serviços socioassistenciais e mantenha a confiabilidade do bem público ao longo de sua vida útil. Dessa forma, a proposta combina adequação técnica, viabilidade econômica e conformidade legal, em alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência e economicidade, demonstrando-se a alternativa mais vantajosa para o Município de Campo Redondo/RN.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não se admite subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando tratar-se de fornecimento direto de bem permanente com características técnicas específicas.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. Requisitos técnicos do objeto:

- Tipo de veículo: automóvel novo, zero quilômetro, fabricado no ano da contratação ou no máximo no ano anterior, sem uso, sem emplacamento e com garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Motorização e combustível: motor com potência mínima de 130cv, movido a diesel e mínimo 3.500 rpm.
- Capacidade: mínimo de 16 (dezesesseis) lugares, com cintos de segurança retráteis em todos os assentos.
- Carroceria: quatro portas sendo a da lateral direita de corrediça e a traseira dupla, com carroceria fechada, adequada ao transporte urbano e intermunicipal de pacientes.
- Conforto e conveniência: equipado com ar-condicionado, vidros elétricos e travas elétricas.
- Segurança: dotado de airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS, conforme exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- Tanque de combustível: capacidade mínima de 70 (setenta) litros.
- Porta-malas: capacidade mínima de 1.000,00 (mil) litros.
- Documentação: entrega com CRLV, manual do proprietário, chave reserva, nota fiscal, termo de garantia e todos os documentos necessários ao registro do veículo.
- Licenciamento e emplacamento: responsabilidade da contratada pela entrega do veículo devidamente licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo/RN.

4.4. Requisitos de desempenho e qualidade:

- O veículo deve apresentar índice de consumo compatível com as normas do Inmetro, garantindo eficiência energética e baixo custo operacional.
- Deve possuir confiabilidade mecânica e desempenho adequado para o uso urbano e rural leve, considerando as condições geográficas do Município.
- A empresa fornecedora deve assegurar assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte e disponibilidade de peças de reposição.

4.5. Requisitos de entrega:

- Prazo máximo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.
- Local de entrega: sede do Município de Campo Redondo/RN, dentro do perímetro urbano.
- O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de laudo de vistoria e termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato.

4.6. Requisitos de habilitação da contratada:

- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue na sede do Município de Campo Redondo/RN, dentro do perímetro urbano.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.6, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, devendo o licitante classificado em primeiro lugar, apresentar a documentação abaixo:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.3. **Habilitação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.4. **Outros Requisitos de Habilitação:**

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 03.0011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2053 - Manut. Bloco Assist. Amb. e Hosp. MAC

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 03.0011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2053 - Manut. Bloco Assist. Amb. e Hosp. MAC

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Campo Redondo/RN, 30 de janeiro de 2026.

HEITOR DE LIMA SOUZA
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação